

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****AVISO DE EDITAIS DE LEILÕES ELETRÔNICOS**

O DETRAN/ES, torna público, a quem possa, que venderá em Leilão Eletrônico Online, nas datas adiantes expostas, às 15 horas, através do Portal da Gestto ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, conforme Anexo I dos Editais de Leilão Eletrônico Online, a ser disponibilizado no site [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), em até 15 dias antes da data de cada leilão. Demais informações podem ser obtidas junto a Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES através do telefone (27) 3324-5599. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreendidos em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, no Pátio indicado em cada Edital. Os interessados deverão solicitar o agendamento exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita. Datas para a realização dos leilões eletrônicos: 01/11/2017 (Edital 039/2017), 08/11/2017 (Edital 040/2017), 16/11/2017 (Edital 041/2017), 22/11/2017 (Edital 042/2017), 29/11/2017 (Edital 043/2017).

Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 349029**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2592, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

**ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 (e alterações posteriores), c/c com a Lei Complementar nº 46/1994 (e alterações posteriores), a Lei Complementar nº 536/2009 (e alterações posteriores) e o Decreto nº 2624-R/2010 (e alterações posteriores), bem como o disposto nos Processos Administrativos nº 66930642 e 67830161;

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação Final de Estágio Probatório, apurado em processo individual pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do DETRAN-ES, constituída pela Instrução de Serviço P nº 1767/2012 (e alterações posteriores),

**RESOLVE:**  
**DECLARAR estáveis** os servidores do DETRAN-ES, abaixo relacionado, nos respectivo cargo e data:

**CARGO: TÉCNICO SUPERIOR**  
**Nome do Servidor, Nº Funcional, Data da Estabilidade, Nº Processo.**

**ESTHER VIANNA OLIVEIRA GALVEAS RUBERTH**, 3566005, 08/08/2017, 67531466 / **VANESSA MACHADO ESPINDULA ZANOTTI**, 3579808, 17/09/2017, 67913954.

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO**

**Nome do Servidor, Nº Funcional, Data da Estabilidade, Nº Processo.**

**MARIANA LANNES DOS PASSOS FOGOLIN**, 2734753, 26/09/2017, 67633005.

Vitória, 04 de Outubro de 2017.  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
**Protocolo 349026**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2570 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001,

**CONCEDE:**  
**GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

**Nome:** SHEILA CRISTINA CAMPOS REGIS

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO I

**Nº. Func:** 2873249

**Vigência:** 14/09/2017

**Percentual:** 10,00%

**Nome:** RENATA PEREIRA AMORIM MAGNAGO

**Cargo:** ASSISTENTE JURÍDICO

**Nº. Func:** 3379019

**Vigência:** 07/09/2017

**Percentual:** 5,00%

**Nome:** EDNA DE ALMEIDA AGUIAR

**Cargo:** COORDENADOR

**Nº. Func:** 2907437

**Vigência:** 16/08/2017

**Percentual:** 10,00%

**GRATIFICAÇÃO E ASSIDUIDADE**

**Nome:** EDNA DE ALMEIDA AGUIAR

**Cargo:** COORDENADOR

**Nº. Func:** 2907437

**Vigência:** 31/07/2017

**Percentual:** 2,00%

Vitória/ES 29 de setembro de 2017.

**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Diretor Geral do DETRAN ES  
**Protocolo 349027**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2597, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o

artigo 5º da Lei Complementar nº 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **ELIOSSANDRO CARLOS LOSS** do cargo comissionado de Chefe de PAV de Itaguaçu, vinculado à CIRETRAN de Santa Teresa/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 5 de outubro de 2017.

**ROMEUSCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 349266**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2598, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **YGOR ANDRADE TEIXEIRA**, para o cargo comissionado de Chefe de PAV de Itaguaçu, vinculado à CIRETRAN de Santa Teresa/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 5 de outubro de 2017.

**ROMEUSCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 349270**

**Telefones úteis:**

Polícia Militar - 190  
Acidentes de Trânsito - 194  
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** o que determinam as Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos Instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, ministradas aos pretendentes à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 78014093;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar melhorias nos procedimentos de habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, com vistas à execução e atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do DETRAN/ES de garantir a qualidade, prestação, segurança, transparência e eficiência no processo de formação e aperfeiçoamento de condutores do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatório, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas práticas de direção veicular ministradas aos candidatos à obtenção da CNH, nos termos dos subitens 1.4.5 e 1.4.6 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/ 2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493/2014.

§1º O sistema previsto no caput deste artigo aplica-se às aulas práticas de direção veicular das categorias ACC, A, B, C, D, e E.

§ 2º O sistema de filmagem compreende áudio e vídeo.

**TÍTULO I  
DO OBJETO****CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**Art. 2º** O objeto do presente regime de credenciamento compreende a prestação do conjunto de serviços associados ao processo de anotação, transmissão, recepção dos relatórios de avaliação de aulas práticas de direção veicular através de plataforma *online*, integrada aos sistemas e banco de dados do DETRAN/ES, interessadas no fornecimento de solução de hardware e software para uso do Sistema por parte dos CFC's (Centros de Formação de Condutores).

**Art. 3º** As empresas credenciadas deverão atender integralmente, a qualquer tempo, as normas vigentes sobre o tema, bem como, alterações futuras, dispostas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Art. 4º** O credenciado deverá apresentar ao DETRAN/ES, antes de receber a autorização para início de execução das atividades objeto deste credenciamento, toda a infraestrutura de software e hardware para homologação pela Comissão Técnica de Avaliação

**Art. 5º** Todas as funcionalidades e o funcionamento adequado da solução serão aferidos através de processo de homologação. A autorização da solução será de responsabilidade do DETRAN/ES e as empresas fornecedoras a serem contratadas pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão submeter-se a homologação pela Comissão Técnica de Avaliação.

**Parágrafo único.** O sistema eletrônico deverá ser homologado pelo DETRAN/ES, em sua versão original de hardware e software, compatível com as especificações técnicas constantes do Anexo da Portaria DENATRAN nº 238/2014 e do Anexo I desta Instrução de Serviço.

**Art. 6º** Todas as atividades objeto deste credenciamento serão fiscalizadas por servidor do DETRAN/ES designado, devendo o credenciado disponibilizar acesso irrestrito para a geração de relatórios gerenciais e acompanhamento remoto das atividades.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN/ES indicar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização e composição da Comissão Técnica de Avaliação.

**Art. 7º** O credenciado deverá fornecer todos os insumos necessários à execução integral do objeto definido no art. 2º desta Instrução de Serviço, sejam materiais, humanos e tecnológicos, devendo todos os seus custos correr unicamente às suas expensas, não cabendo ao DETRAN/ES à remuneração de qualquer valor relacionado à prestação dos serviços.

**Art. 8º** As empresas credenciadas deverão ter acesso à base de dados do DETRAN/ES, para os fins exclusivamente previstos nesta Instrução de Serviço.

**Art. 9º** As imagens filmadas, fotos e informações de avaliação serão apresentadas, pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) ao DETRAN/ES, o conjunto de informações que serão utilizados para fins de supervisão, fiscalização e auditoria.

**Art. 10º** Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) serão responsáveis pelo pleno funcionamento e integração do sistema de filmagens durante aulas práticas de direção veicular, condição para a realização dos mesmos, devendo contratar fornecedor que atenda ao disposto nesta Instrução de Serviço, cuja solução esteja devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.

**Art. 11** Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão apresentar ao DETRAN/ES dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contrato firmado junto a uma empresa credenciada para cumprimento do objeto disposto nesta Instrução de Serviço, sob pena de descredenciamento.

**Art. 12** O sistema de filmagem de aulas práticas de direção veicular deverá estar operante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço.

**Art. 13** A empresa credenciada deverá possuir uma sede no Estado do Espírito Santo que servirá para ponto de apoio aos CFC's (Centros de Formação de Condutores) e logística de aplicação.

**Art. 14** As empresas credenciadas para fornecimento da solução, objeto desta Instrução de Serviço, poderão integrar seus sistemas com demais sistemas de gestão dos CFC's (Centros de Formação de Condutores).

**Art. 15** O DETRAN/ES poderá editar normas e rotinas complementares a esta Instrução de Serviço, para anotação, armazenamento, transmissão e recepção do relatório de avaliação eletrônica, inclusive por interação com o sistema de biometria facial dos candidatos e do corpo docente, estabelecendo critérios adicionais relativo as peculiaridades regionais, para fins de credenciamento ou contratação da(s) entidade(s) ou empresas(s).

**Art. 16** As informações do relatório eletrônico de avaliação do candidato deverão ser obrigatoriamente armazenadas pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) através da(s) empresa(s) ou entidades(s) credenciada(s) pelo DETRAN/ES.

**Parágrafo único.** As informações previstas no caput deste artigo deverão ficar armazenadas pelo prazo de 1 (um) ano, período de duração do processo de habilitação.

**TÍTULO I - CAPÍTULO II****DO SISTEMA DE ANOTAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DOS RELATÓRIOS DE AULAS PRÁTICAS**

**Art. 17** O sistema de filmagem implantado pelos CFCs (Centros de Formação de Condutores) deverá gerar obrigatoriamente informações sobre as aulas ministradas, as quais integrarão o Relatório Eletrônico de Aulas, nos termos do art. 4º da Portaria DENATRAN nº 238/2014, nele deverão constar:

- I. Identificação do candidato, do instrutor de trânsito e do Centro de Formação de Condutores;
- II. Dados do veículo de aprendizagem, incluindo quilometragem inicial e final e horário de início e término da aula;
- III. Identificação detalhada do percurso realizado pelo candidato em cada aula, incluindo o(s) horário(s);
- IV. Detalhamento do desempenho do candidato;
- V. Avaliação do conhecimento do candidato sobre as normas de circulação, conduta e infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;
- VI. Infrações de trânsito e faltas porventura cometidas durante o processo de aprendizagem, com identificação precisa dos dispositivos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 168/04;
- VII. Observações adicionais que venham a ser estabelecidas pelo DETRAN/ES;
- VIII. Cada evento (imagem ou não) deverá possuir um número sequencial único, conferindo mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo. Deverá permitir a vinculação automática entre os eventos do exame e a posição geográfica no mapa no momento em que ocorreu.

§1º As informações que integrarão o Relatório Eletrônico de Aulas deverão ser enviadas e registradas nos sistemas informatizados do DETRAN/ES pertinentes à habilitação de condutores nos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço.

§2º As imagens do mapa com o trajeto percorrido, das fotografias aleatórias do candidato e os registros efetuados pelo instrutor durante as aulas, ficarão armazenados pelo fornecedor da solução e disponibilizados para acesso do DETRAN/ES através de links de internet, com controle de acesso - usuário e senha - pelo prazo de 1 (um) ano, período de duração do processo de habilitação.

§3º Os arquivos da filmagem das aulas, compreendendo áudio e vídeo, deverão ser armazenados no Cartão de Memória da câmera ou em HD externo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, e poderão ser requisitados para acesso e visualização pelo DETRAN/ES, sendo os CFC (Centro de Formação de Condutores) responsável pelo envio das imagens quando solicitado.

§4º A solução deverá contemplar a realização de, no mínimo, 05 (cinco) fotografias aleatórias do candidato durante a aula.

§5º As integrações sistêmicas para sincronização de horário dos dispositivos móveis deverão atender aos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço.

§6º A transmissão das informações referentes as aulas práticas ao DETRAN/ES, deverá ocorrer através do(s) webservice(s) produzidos pela empresa credenciada, conforme descritos no Caderno Técnico - **Anexo II**.

**Art. 18** A especificação técnica do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação deverá seguir o constante do Anexo da Portaria DENATRAN nº 238/2014.

**Art. 19** A filmagem de exames práticos de direção veicular poderá a critério do DETRAN/ES ser realizada através da solução contratada pelos CFCs (Centros de Formação de Condutores), sendo os arquivos da filmagem, compreendendo áudio e vídeo, as fotos e dados registrados são de propriedade do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, devendo ser disponibilizados ao DETRAN/ES no prazo de 24 horas após o término do exame.

§1º Os dispositivos móveis a serem utilizados pelo sistema de filmagem deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo I** desta Instrução de Serviço.

§2º A solução deverá suportar distância mínima de até 10 metros sem que haja interrupção da conectividade entre os equipamentos do sistema de filmagem e o dispositivo móvel (*tablet*).

**Art. 20** O sistema deverá realizar a identificação dos candidatos através de biometria facial, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 361/2010 e contemplar a integração com o controle biométrico Facial do DETRAN/ES conforme descrito nos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço. Compete aos CFC's realizar a captura da imagem facial do Aluno e do Instrutor no início e no término da aula prática, para autenticação junto ao banco de dados do DETRAN/ES.

**Art. 21** O sistema de filmagem de aulas práticas e exames práticos de direção veicular serão compostos pelos seguintes equipamentos:

I. 1 (um) dispositivo móvel (*tablet*);

II. 1 (um) suporte veicular para *tablet*;

III. 1 (uma) câmera interna, com captação de áudio integrada ou módulo independente, com foco no candidato e instrutor para monitoramento das ocorrências no interior do veículo.

IV. 1 (uma) câmera interna ou externa, com foco frontal da via, para monitoramento das ocorrências externas durante o trajeto percorrido.

**Art. 22** A especificação técnica mínima dos equipamentos componentes da solução consta no **Anexo I** desta Instrução de Serviço, sendo de responsabilidade do fornecedor que esses permitam a integração com os sistemas informatizados da Autarquia, bem como o uso do sistema de filmagem sem lentidão ou paradas indesejadas.

**Parágrafo Único.** As filmagens do interior do veículo e da visão frontal da via durante o trajeto poderão ser realizadas por um único dispositivo interno ou externo desde que atenda o disposto no Art. 21.

## TÍTULO II DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

### CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** O Credenciamento poderá ser solicitado por interessado que preencha as condições previstas nesta instrução de serviço.

**Art. 24** O credenciamento não importará em qualquer ônus para o DETRAN/ES.

**Art. 25** Por meio do credenciamento será concedida autorização para que empresas disponibilizem o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, de sua propriedade e desenvolvimento, ficando vetada a utilização de solução sistêmica de terceiros, mesmo que atendam a todas especificações de software e hardware, a gestão técnica e operacional deverá ser realizada pela empresa credenciada em sua plenitude.

**Art. 26** A autorização do que trata o art. 25 é INTRANSFERÍVEL.

**Art. 27** As empresas credenciadas somente poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN/ES após ter seu credenciamento formalizado mediante ato do Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES.

**Art. 28** o procedimento de credenciamento obedecerá as seguintes fases, sucessivas e obrigatórias:

**I** - Habilitação;

**II** - Homologação do Sistema Eletrônico;

§1º A fase de habilitação compreende a conferência e análise dos documentos exigidos nesta Instrução de Serviço.

§2º A fase de homologação consiste na realização de prova de conceito, destinada à verificação da adequação do sistema eletrônico às exigências previstas, compreendendo elaboração dos planos e ambientes de testes e definição do escopo, inclusive transmissão eletrônica das informações constantes do relatório de avaliação.

§3º O exame do pedido de credenciamento, compreendendo as de habilitação e homologação, competirá à Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, assim como a responsabilidade de análise da documentação exigida, emitindo relatório técnico que será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/ES para decisão.

**Art. 29** As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica correspondente ao fornecimento e execução da solução tecnológica objeto desta Instrução de Serviço.

### TÍTULO II - CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 30** Poderão se credenciar perante o DETRAN/ES para fornecimento do objeto constante nesta Instrução de Serviço todas as empresas pessoa jurídica, regularmente constituídas, em qualquer unidade da federação, que atendam integralmente aos requisitos desta Instrução de Serviço.

**Parágrafo único.** O credenciamento será concedido para atuação nos municípios da Grande Vitória e do interior do Estado.

**Art. 31** O credenciamento /renovação será efetivado mediante a análise e aprovação dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social ou Contrato Social e suas respectivas alterações registradas na Junta Comercial;

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Relação nominal dos sócios ou conselho de administração;

d) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos com o estado do Espírito Santo e com o estado em que a entidade possui sede;

f) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos municipais, referente ao município do qual a entidade possui sede;

g) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

i) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais dos sócios- administradores ou dos integrantes do Conselho de Administração da entidade;

j) Alvará de funcionamento comercial emitido pela Prefeitura em que se localiza a sede da entidade;

k) Declaração com firma reconhecida de que possui os recursos tecnológicos suficientes - próprios ou assegurados por contrato - para atender plenamente as exigências descritas nesta Instrução de Serviço;

l) Declaração com firma reconhecida de que atenderá todas as adequações sistêmicas necessárias à integração da base de dados do DETRAN/ES referentes ao Sistema de Controle do Processo de Habilitação;

m) Declaração com firma reconhecida de que desenvolverá, caso seja necessário, ferramentas tecnológicas adequadas para viabilizar a interface direta com o sistema informatizado do DETRAN/ES;

n) Relação dos profissionais que atuação na execução do objeto com a respectiva comprovação de vínculo profissional conforme art. 30 da lei nº 8.666/1993, por meio da CTPS devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

**Art. 32** As empresas que buscam o credenciamento deverão apresentar e comprovar que são detentoras ou contratantes e cumprem os seguintes requisitos tecnológicos:

#### Infraestrutura/Capacitação Técnica:

I. Diagrama Funcional do sistema e modelo de dados;

II. Requisitos Técnicos e Tecnológicos;

III. Domínio de Internet Registrado e Ativo;

IV. Link dedicado;

V. Servidor dedicado com gerenciamento exclusivo para transmissão de troca de informações com banco de dados do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal;

VI. Redundância e *Disaster Recovery*;

VII. Firewall;

VIII. Banda IP para acesso multiusuários;

IX. Escalabilidade;

X. Monitoração 7x24x365;

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

- XI. Infraestrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário (das 08:00h às 22:00h);
- XII. Equipe de Profissionais Capacitada na área de tecnologia da informação com pleno conhecimento na plataforma *online*.
- XIII. Desenho Técnico da Solução
- XIV. Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do banco de dados, sob pena de cassação do credenciamento e sanções administrativas e criminais;
- XV. Declaração de que dispõe de infraestrutura de hardware e software e de pessoal técnico, com requisitos necessários a operação e ao funcionamento do sistema eletrônico de aulas práticas.
- XVI. Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível. Esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, no qual deve ser informado, para fins de diligência: telefone, endereço, número do contato e duração, bem como os dados do responsável por sua elaboração.

### TÍTULO II - CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**Art. 33** O processo de credenciamento e de renovação do credenciamento da empresa terá início com a solicitação do credenciamento mediante ofício endereçado para a Coordenação de Credenciamento - CCCP, acompanhado da documentação descrita no capítulo anterior.

§1º Efetivado o protocolo caberá a CCCP realizar a análise e manifestação quanto ao atendimento dos documentos constantes no art. 32.

§2º Existindo a necessidade de complementação da documentação, será concedido o prazo de 7 (sete) dias para o requerente apresentar os documentos faltantes.

§3º Após aprovação da documentação apresentada, será agendada com a Comissão Técnica de Avaliação para homologação do software e hardware.

§4º Sendo aprovada a documentação e homologação de software e hardware, a CCCP expedirá o termo de credenciamento ou renovação de credenciamento.

§5º Após a expedição do termo de credenciamento ou renovação de credenciamento pela empresa, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV para homologação e assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

§6º Efetivado o credenciamento, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos, para o acompanhamento do desenvolvimento do objeto da presente Instrução de Serviço.

**Art. 34** Aprovada o credenciamento pela Diretoria de Habilitação e Veículos, o processo completo será encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/ES, com o respectivo relatório técnico exarado, para fins de expedição da Instrução de Serviços de Credenciamento e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Único.** Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação prevista nesta Instrução de Serviço após a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementação de documentação, se for o caso, ou que não cumpram integralmente com as exigências para a homologação do sistema eletrônico.

### TÍTULO II - CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE E HARDWARE

**Art. 35** A homologação do sistema eletrônico apresentado pela Pessoa Jurídica consistirá na realização de prova de conceito, destinada a verificação da compatibilidade entre aquele e os resultados obtidos, demonstrando o cabal cumprimento das exigências estabelecidas pelo DENATRAN e por esta Instrução de Serviço.

§1º O sistema eletrônico será homologado e sua versão original de hardware e software.

§2º Não será admitido para fins de realização de prova de conceito:

**I** - Utilização de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

**II** - Gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.

**Art. 36** - A empresa deverá disponibilizar em sua totalidade a solução tecnológica a ser homologada (composta por Software e Hardware), devidamente instalada em veículo próprio para análise e verificação da Comissão Técnica de Avaliação do DETRAN/ES.

**Art. 37** A Comissão Técnica de Avaliação designada pelo Diretor de Habilitação de Veículos do DETRAN/ES analisará todas as funcionalidades, características e especificações do sistema e sua efetiva compatibilidade com os requisitos de hardware e software.

§1º Durante a realização da prova de conceito será permitida a presença do representante legal ou técnico(s) da empresa interessada para acompanhamento e eventuais esclarecimentos porventura julgados necessários pelo DETRAN/ES.

§2º Essa comissão do DETRAN/ES poderá solicitar a realização de diligências para verificação do atendimento dos requisitos essenciais à demonstração do efetivo funcionamento do sistema eletrônico.

**Art. 38** A Prova de conceito destinada a homologação será realizada na sede do DETRAN/ES, ou em local definido pelo DETRAN/ES.

**Art. 39** Na hipótese em que a empresa interessada pretenda homologar o sistema com diversos equipamentos, deverá fornecer ao DETRAN/ES tais equipamentos, sendo 01 (um) de cada modelo citado para que sejam testados e homologados.

§1º Cada equipamento ou aparelho deverá funcionar em conformidade com o software;

§2º A descrição técnica de cada um dos equipamentos deverá constar de documentação própria, apresentada previamente para análise dessa comissão do DETRAN/ES, atendendo na íntegra as especificações constantes nessa Instrução de Serviço.

### TÍTULO II - CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 40** Poderão se credenciar perante o DETRAN/ES para fornecimento do objeto constante nesta Instrução de Serviço todas as empresas regularmente constituídas, em qualquer unidade da federação, que atendam integralmente aos requisitos desta Instrução de Serviço.

**Art. 41** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a entidade credenciada atenda a todas as exigências desta Instrução de Serviço e que haja interesse da Administração Pública.

§1º A cada 12 (doze) meses a empresa deverá protocolar pedido de renovação de credenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu certificado de credenciamento, apresentado no protocolo toda a documentação descrita no Capítulo II - Das condições de Participação do Credenciamento.

§2º Atingindo o limite de 60 (sessenta) meses, a entidade deverá realizar pedido de novo credenciamento, com a apresentação de toda a documentação necessária e completa em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu credenciamento.

§3º Caso a empresa não faça o pedido de renovação ou novo credenciamento, após o vencimento do credenciamento cessará o vínculo com o DETRAN/ES e a empresa será descredenciada para todos os efeitos.

§4º Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN/ES, promover o indeferimento e arquivamento dos processos que forem protocolizados fora do prazo previsto nos § 1º e 2º deste artigo.

§5º Os prazos que vencerem em finais de semana ou feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§6º Na hipótese de descredenciamento, por quaisquer motivos, a empresa deverá manter os acessos à sua base de dados pelo período de 05 (cinco) anos, conforme disposto nesta Instrução de Serviço.

**Art. 42** Todos os documentos serão considerados válidos se entregues em original, cópia reprográfica autenticada em cartório ou cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados os originais ao servidor, a quem incumbirá conferir e atestar sua autenticidade, constando seu nome, matrícula e assinatura.

### TÍTULO II - CAPÍTULO VI DOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DETRAN/ES

**Art. 43** Compete ao DETRAN/ES:

**I.** Credenciar a pessoa jurídica, intitulada requerente, desde que atendidos os requisitos da presente Instrução de Serviço;

**II.** Designar fiscal para o acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos credenciados;

**III.** Fornecer aos credenciados e requerentes as informações operacionais necessárias para a execução dos serviços em cumprimento às diretrizes

estabelecidas nesta Instrução de Serviços;

**IV.** Garantir, dentro de sua esfera de competência, o suporte técnico e operacional ao credenciado;

**V.** Informar aos CFC's (Centro de Formação de Condutores) as entidades credenciadas para fornecimento da solução objeto desta Instrução de Serviço;

**VI.** Providenciar aditamentos à presente Instrução de Serviço, sempre que houver necessidade de se adequar à legislação pertinente;

**VII.** Deliberar sobre casos omissos eventualmente apresentados pelos credenciados, pelos CFC's (Centro de Formação de Condutores) ou pelos condutores, durante a execução do serviço;

**VIII.** Fiscalizar diretamente e permanentemente, o cumprimento dos requisitos exigências constantes desta Instrução de Serviço, sem prejuízo das atribuições.

§1º A fiscalização abrangerá a verificação da comunicação eletrônica entre os sistemas de controle e monitoramento, mas especificamente com o sistema RENACH e do órgão com os dos CFC's (Centros de Formação de Condutores), na condição de integrantes do processo de Formação de Condutores, incluindo a regularidade na utilização do software utilizado.

§2º Para efeito da fiscalização prevista no caput deste artigo, a(s) empresa(s) ou entidades credenciada(s) ou interessada(s) no fornecimento de solução de Hardware e Software para implantação e uso do sistema eletrônico de anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônica, deverão integrar seus sistema para acesso a base de dados do RENACH.

§3º As ações de fiscalização nas empresas credenciadas poderão ser desencadeadas, a qualquer momento e sem prévio aviso para análise de documentos, procedimentos ou apuração de irregularidades ou denúncias.

**Art. 44** O exercício de fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos a administração, equipamentos, recursos técnicos e registros de empregados dos Centros de Formação de Condutores e das Empresas credenciadas.

**Art. 45** Compete a Diretoria de Habilitação de Veículos - DHV dar início as notificações do credenciado em caso de constatação de irregularidades.

## **TÍTULO II - CAPÍTULO VII DOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**Art. 46** São obrigações dos credenciados:

**I.** Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares.

**II.** Representar perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

**III.** Solicitar autorização prévia ao DETRAN/ES para proceder a qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia;

**IV.** Cumprir a presente Instrução de Serviço e o constante na legislação vigente que trate do assunto;

**V.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades e das normas emitidas pelo DETRAN/ES;

**VI.** Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Regulamento;

**VII.** Cumprir fielmente o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN, as normas e orientações estabelecidas pelo DENATRAN e DETRAN/ES;

**VIII.** Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos CFC's (Centro de Formação de Condutores);

**IX.** Manter seu quadro profissional atualizado em relação à legislação de trânsito, notadamente no que concerne às normas emitidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CETRAN/ES e DETRAN/ES;

**X.** Atender às convocações do DETRAN/ES;

**XI.** Comunicar ao DETRAN/ES, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem desvio de conduta ou irregularidades referentes aos processos de aulas práticas em veículos e demais serviços correlatos, praticados, prestadores de serviço e prepostos, bem como, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

**XII.** Adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência;

**XIII.** Interligar-se com as bases de dados do DETRAN/ES;

**XIV.** Utilizar os sistemas informatizados do DETRAN/ES exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Regulamento, e apenas durante a vigência do credenciamento, ressalvado o prazo de armazenamento das informações por período não inferior a 5 (cinco) anos contados da data da conclusão dos cursos;

**XV.** Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, mantendo-os interligados com o DETRAN/ES;

**XVI.** Permitir o livre acesso às suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações inerentes ao processo de aulas práticas de condutores, aos servidores em supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/ES;

**XVII.** Manter elevado padrão de atendimento e aplicar técnicas modernas na execução dos serviços;

**XVIII.** Sujeitar-se à fiscalização do DETRAN/ES, inclusive nas dependências de seus estabelecimentos, exibindo os documentos solicitados;

**XIX.** Tratar com urbanidade os seus clientes e servidores do DETRAN/ES

**XX.** Comunicar ao DETRAN/ES o encerramento de suas atividades, alterações no contrato social;

**XXI.** Abster-se de práticas promocionais, mediante ofertas de facilidades ilícitas ou indevidas para prestação de serviços, atribuindo valores inoperantes, a serem divulgados em quaisquer meios de comunicação.

**XXII.** Possuir e manter atualizado alvará de funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente;

## **TÍTULO II - CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES DO CREDENCIADO**

**Art. 47** É vedado ao credenciado:

I - Delegar qualquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas nos termos desta Instrução de Serviço;

II - Exercer atividades inerentes ao credenciado estando com as atividades suspensas, com o prazo de credenciamento vencido ou cassado;

III - Manter no estabelecimento, vínculos profissionais, a qualquer título, com servidores do DETRAN/ES;

IV - Realizar suas atividades em desconformidade ao estabelecido nesta Instrução de Serviço;

V - Contratar servidores públicos em atividades no DETRAN/ES;

VI - Deixar no curso de suas atividades, de cumprir os requisitos de habilitação, de certificação, Homologação ou de regularidade de funcionamento;

VII - Apresentar informações não verdadeiras às autoridades de trânsito;

VIII - Deixar de armazenar os registros dos relatórios de avaliação;

IX - Fraudar ou manipular os registros dos relatórios de avaliação;

X - Fraudar os sistemas relativos ao software.

## **TÍTULO II - CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Art. 48** A credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Advertência por escrito;

**II.** Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

**III.** Cancelamento do credenciamento.

**Art. 49** Em caso do cancelamento do credenciamento por medida punitiva, a empresa credenciada, os seus sócios e dirigentes não poderão contratar com o DETRAN/ES, antes de transcorrido o prazo de cinco anos da publicação da penalidade.

**Art. 50** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar à autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários e gestores.

**Art. 51** Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência por escrito:

**I.** Não manter atualizado o planejamento dos cursos, de acordo com as orientações do DETRAN/ES;

**II.** Deixar de atender ou orientar, sem motivo justo, usuário que solicite a prestação de algum tipo de serviço;

**III.** Deixar de responder as solicitações efetuadas pelo DETRAN/ES;

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

**IV.** Oferecer facilidades indevidas ou realizar afirmações falsas ou enganosas quanto aos serviços prestados.**Art. 52** Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de suspensão:**I.** Reincidência em infração a que se comine a penalidade de advertência, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;**II.** Incidência de erros reiterados que evidenciam inobservância das regras relativas ao atendimento da legislação de trânsito, do exercício de sua atividade e das especificações da presente Instrução de Serviço.**Art. 53** Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de cancelamento do credenciamento:**I.** Reincidência em infração a que se comine a penalidade de suspensão, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;**II.** Cessão ou transferência do credenciamento, a qualquer título;**III.** Induzir em erro a Administração Pública, mediante a utilização dolosa de artifícios, ardis, ou quaisquer outros meios maliciosos;**IV.** Impossibilidade de dar continuidade ao exercício das atividades descritas nesta Instrução de Serviço em decorrência de decisão judicial ou extrajudicial, proferida por órgão competente.**TÍTULO III****DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES****Art. 54** Os Centros de Formações de Condutores - CFCs - são responsáveis pelo pleno funcionamento e integração do sistema de filmagens durante aulas práticas de direção veicular, condição para a realização dos mesmos, devendo contratar fornecedores que atenda ao disposto nesta Instrução de Serviço, cuja solução esteja devidamente autorizada pelo DETRAN|ES.**Art. 55** O CFC somente poderá vincular-se a uma única Pessoa Jurídica credenciada pelo DETRAN|ES, devendo indicá-la a este Órgão através de requerimento próprio.**Art. 56** Os Centros de Formação de Condutores, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em regulamento próprio, estarão sujeitos as seguintes penalidades:**I** - Advertência por escrito;**II** - Suspensão das atividades por até 30(trinta) dias;**II** - Cassação do credenciamento.**Parágrafo único.** Quando a infração praticada for passível de aplicação das penalidades de suspensão ou cassação do credenciamento, o Diretor Geral do DETRAN/ES poderá determinar a suspensão preventiva das atividades do Centro de Formação de Condutores, limitada a 60 (sessenta) dias.**Art. 57** Será aplicada a penalidade de advertência por escrito quando o CFC:**I** - Aplicar aula prática em veículo que não possua o sistema de monitoramento e funcionamento;**II** - Não fornecer os dados de monitoramento ao DETRAN/ES em até 24h de sua solicitação.**Parágrafo único.** A notificação de advertência por escrito será formalmente encaminhada ao infrator, ficando 01 (uma) cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.**Art. 58** Será aplicada a penalidades de suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias quando o CFC:**I** - For reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência por escrito num período de 12(doze) meses, independentemente do dispositivo violado;**II** - Realizar aula de prática de direção veicular sem a presença de aluno ou do instrutor, de acordo com o autenticado previamente.**Art. 59** Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os antecedentes, as gravidades dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso, após análise do parecer emitido pela Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV dos DETRAN|ES.**Art. 60** Será aplicada a penalidade de cassação de credenciamento quando o Centro de Formação de Condutores:**I** - For reincidente na prática de infração sujeita a aplicação da penalidade de suspensão num período de 12(doze) meses;**II** - Utilizar qualquer ferramenta, sistema ou instrumento, que impeça o monitoramento da aula.**Art. 61** É de competência exclusiva do Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES, a aplicação das penalidades elencadas neste Capítulo.**Art. 62** A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução de Serviços será precedida da apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Centro de Formação de Condutores e aos funcionários envolvidos.**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 63** A Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN|ES organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada empresa, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas, após regular processo administrativo.**Art. 64** O pedido de suspensão ou credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN|ES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através do responsável pela administração da empresa credenciada apontado em contrato social ou procurador legalmente constituído.**Art. 65** Os usuários dos serviços prestados pelos credenciado poderão denunciar o Diretor Geral do DETRAN|ES qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços ou de seus prepostos.**Art. 66** O cronograma de implantação do sistema eletrônico de avaliação em todo o Estado, será divulgado mediante Instrução de Serviço própria.**Art. 67** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral do DETRAN|ES.**Art. 68** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 6 de outubro de 2017.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES

**ANEXO I**

Descrição Equipamentos

**Especificações Técnicas Mínimas: CÂMERA IP**

	Câmera IP HD 1.0MP Plug & Play Compressão de Vídeo H.264 Monitoramento Dia/Noite, LEDs IR com Ativação Automática Protocolo ONVIF Suporta Áudio Bidirecional
Sensor de Imagem	1/4" CMOS
Filtro IR-Cut	Sim
Resolução do display	1280 x 720p (1.0 Megapixel)
Iluminação mínima	0 LUX (Com IR Ligado)
Lente	f: 2.8mm, F:2.4
Ângulo Pan/Tilt	Horizontal: 100° e Vertical: 115°
Entrada para cartão	Micro SD Card
Wireless	Sim

Entrada de áudio	Microfone embutido	
Saída de áudio	Alto falantes, com um conector de áudio	
Compressão de áudio	PCM/G.726	
Compressão de imagem	H.264	
Taxa de FPS (frames per second)	30 fps (60Hz), 25 fps (50Hz)	
Frequência da Luz	50Hz, 60Hz	
Espelhamento da imagem	Vertical / Horizontal	
Padrão Wireless	IEEE 802.11 b/g/n	
Rede de Área Local (LAN)	10/100 Mbps RJ - 45	
Protocolo de Rede	IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DHCP, DDNS, UPnP, RTSP, WPS	
Temperatura de operação	-20° ~ 55°C	
Umidade de Operação	20% ~ 85% sem condensação	
Temperatura de Armazenagem	-20°C ~ 60°	
Umidade de armazenagem	0% ~ 90% sem condensação	
Sistema Operacional Suportado	Windows, Macintosh, Android, iOS	
Navegadores de Internet compatíveis	IE6 ou versão superior (Recomendado), Firefox, Chrome, Safari e navegadores web padrões	
Consumo de energia	3 Watts	
Cerificação	CE, FCC	
Dimensões (mm)	(C) 70 x (L) 70 x 120 (H)	

**Especificações Técnicas Mínimas: TABLET****Processador** **Velocidade do Processador**

1.3GHz

 **Tipo de Processador**

Quad Core

**Tela** **Resolução (Tela Principal)**

1024 x 600 (WSVGA)

 **Tecnologia (Tela Principal)**

TFT

 **Profundidade de Cor (Tela Principal)**

16M

**Câmera** **Resolução - Gravação de Vídeos**

VGA (640 x 480) @24fps

 **Resolução - Câmera Principal**

CMOS 2.0 MP

 **Resolução - Câmera Frontal**

CMOS 2.0 MP

**Memória** **Memória RAM (GB)**

1GB

 **Memória ROM Interna (GB)**

8 GB

 **Memória Disponível (GB)**

5.06 GB

 **Suporte ao Cartão de Memória**

MicroSD (até 32 GB)

**Rede / Bandas** **Multi Chip (SIM Card)**

Single-SIM

 **Conexões**

2G GSM, 4G WCDMA

 **2G GSM**

GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

 **3G UMTS**

B1 (2100), B2 (1900), B5 (850)

**Conectividade** **Versão de USB**

USB 2.0

 **Localização**

GPS, Glonass

 **Wi-Fi**

802.11 b/g/n 2.4GHz

 **Wi-Fi Direct**

Sim

 **Versão de Bluetooth**

Bluetooth v4.0

 **Perfis de Bluetooth**

A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP

 **PC Sync**

Kies

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

17

**Sensores** **Sensores**

Acelerômetro

**Bateria** **Uso de internet 4G (Horas)**

até 8(horas)

 **Uso de Internet Wi-Fi (Horas)**

até 9

 **Reprodução de Vídeos (Horas)**

até 8

 **Capacidade Padrão da Bateria (mAh)**

3600

**Áudio e Vídeo** **Formato de Reprodução de Vídeo**

MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM

 **Resolução de Reprodução de Vídeo**

FHD (1920 x 1080) @30fps

 **Formato de Reprodução de Áudio**

MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

**ANEXO II****Serviço de Integração de Monitoramento de Aulas Práticas**

Versão 1.1 - 02 de outubro de 2017

Este documento tem por objetivo definir a especificação de serviços web para realizar as integrações necessárias entre os sistemas de monitoramento de aulas práticas utilizados por Centros de Formação de Condutores e o sistema de habilitação do DETRAN-ES.

Padrão de mensagem	de	A troca de informações se dará através serviços web (Web Services) utilizando a arquitetura SOAP (Simple Object Access Protocol)
URL de acesso		<a href="https://renach2.es.gov.br/WebServices/MonitAulasPraticas/MonitAulasPraticas.asmx">https://renach2.es.gov.br/WebServices/MonitAulasPraticas/MonitAulasPraticas.asmx</a>
Autorização de acesso	de	O DETRAN-ES irá fornecer os dados de acesso para cada empresa que se credenciar para a integração

**Serviços**[Consultar Situação CFC](#) 2[Consultar Situação Instrutor Prático](#) 2[Consultar Situação Veículo](#) 3[Consultar Situação Aluno](#) 3[Iniciar Aula Prática](#) 4[Cancelar Aula Prática](#) 5[Encerrar Aula Prática](#) 5[Enviar Relatório Aula Prática](#) 7[TABELA I - Comportamento do Aluno](#) 9[TABELA II - Avaliação do Aluno](#) 9[TABELA III - Eventos de Telemetria](#) 9[TABELA IV - Situação de Biometria](#) 9

Consultar Situação CFC

Consulta se um CFC está apto para ministrar aulas práticas no momento da consulta (com o credenciamento ativo e vigente na data da consulta, não possui bloqueio em vigor na data da consulta, entre outros).

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
Cnpj Cfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC	

**Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
-------	------	-----	-----	-----------	------------



codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	
nomeFantasia	Alfa	70	S	Nome fantasia do CFC	
diretorGeral	Alfa	70	S	Nome do Diretor Geral	
diretorGeralCpf	Numérico	11	S	CPF do Diretor Geral	
diretorEnsino	Alfa	70	S	Nome do Diretor de Ensino	
diretorEnsinoCpf	Numérico	11	S	CPF do Diretor de Ensino	

**Consultar Situação Instrutor Prático**

Consulta se um instrutor prático de um dado CFC está apto para ministrar aulas práticas no momento da consulta (está com o credenciamento ativo e vigente no CFC informado na data da consulta, não possui bloqueio em vigor na data da consulta, entre outros).

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor credenciado no CFC informado	
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	ACC, A, B, C, D, E

**Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor credenciado no CFC informado	
Nome	Alfa	70	S	Nome do Instrutor	

**Consultar Situação Veículo**

Consulta se um veículo de um dado CFC está apto para a realização de aulas práticas no momento da consulta (está com o credenciamento ativo e vigente no CFC informado na data da consulta, entre outros).

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
Cnpj Cfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC	
Placa Veiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234

**Parâmetros de Retorno**

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

19

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234
marcaModelo	Alfa	25	S	Marca e modelo do Veículo	

**Consultar Situação Aluno**

Consulta se um aluno está apto para a realização de aulas práticas no momento da consulta (está com renach válido, com LADV da categoria emitido, entre outros).

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula prática	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula prática	ACC, A, B, C, D, E

**Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
nome	Alfa	70	S	Nome do Aluno	

**Iniciar Aula Prática**

Inicia uma aula prática sob monitoramento, realizando validação biométrica, no sistema do DETRAN-ES.

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor	
cpfTutorAluno	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Aluno	Caso a biometria do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do aluno deverá ser informado
cpfTutorInstrutor	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Instrutor	Caso a biometria do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do instrutor deverá ser informado

biometriaAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do aluno no campo biometriaTutorAluno
biometriaInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do instrutor no campo biometriaTutorInstrutor
biometriaTutorAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório caso a autenticação biométrica do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela.
biometriaTutorInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório caso a autenticação biométrica do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela.
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraInicio	DateTime		S	Data/hora inicial da aula. Informar até os minutos.	yyyy-MM-dd HH:mm
kmInicial	Numérico	9	S	Quilometragem do veículo no início da aula	

**Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO - Aula Iniciada 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado 4 - Erro Sistema Biométrico - Aula Iniciada
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; em caso de falha, mensagem descritiva do erro.
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES	Este código deverá ser informado nos demais serviços como identificador da aula. Em caso de erro, valor de retorno igual a ZERO (0).
situacaoBioInstrutor	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do instrutor/tutor do instrutor	Ver TABELA IV
situacaoBioAluno	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do aluno/tutor do aluno	Ver TABELA IV

**Cancelar Aula Prática**

Cancela uma aula prática sob monitoramento, previamente iniciada, mas ainda não encerrada.

**Pré-requisito**

Ter iniciado uma aula prática previamente, via serviço "Iniciar Aula Prática".

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

**Parâmetros de Envio**

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

21

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática"
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	I	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	I	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	I	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor	I	
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	I	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	I	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	I	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraCancelamento	DateTime		S	Data/hora do cancelamento. Informar até os minutos.		yyyy-MM-dd HH:mm
motivoCancelamento	Alfa	300	S	Motivo do cancelamento da aula.		

**Coluna 'Val' (validação):****I - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no 'Iniciar Aula Prática'.****Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; em caso de falha, mensagem descritiva do erro.

**Encerrar Aula Prática**

Encerra uma aula prática sob monitoramento, previamente iniciada, realizando validação biométrica.

**Pré-requisito**

Ter iniciado uma aula prática previamente, via serviço "Iniciar Aula Prática".

NOTA: a aula ficará pendente do sistema do DETRAN-ES enquanto seu relatório não for enviado.

**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática"
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	I	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	I	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	I	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor	I	
cpfTutorAluno	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Aluno		Caso a biometria do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do aluno deverá ser informado
cpfTutorInstrutor	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Instrutor		Caso a biometria do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do instrutor deverá ser informado
biometriaAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do aluno no campo biometriaTutorAluno

biometriaInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do instrutor no campo biometriaTutorInstrutor
biometriaTutorAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório caso a autenticação biométrica do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela.
biometriaTutorInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório caso a autenticação biométrica do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela.
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	I	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	I	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	I	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraFim	DateTime		S	Data/hora inicial da aula. Informar até os minutos.		yyyy-MM-dd HH:mm
kmFinal	Numérico	9	S	Quilometragem do veículo no fim da aula		Não pode ser menor que a quilometragem inicial.

**Coluna 'Val' (validação):****I - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no 'Iniciar Aula Prática'.****Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO - Aula Encerrada 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado 4 - Erro Sistema Biométrico - Aula Encerrada
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; ou em caso de falha, mensagem descritiva do erro.
situacaoBioInstrutor	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do instrutor/tutor do instrutor	Ver TABELA IV
situacaoBioAluno	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do aluno/tutor do aluno	Ver TABELA IV

**Enviar Relatório Aula Prática**

Envia o Relatório de Avaliação Eletrônico de uma aula prática, sob monitoramento, previamente encerrada.

**Pré-requisito**

Ter encerrado uma aula prática previamente, via serviço "Encerrar Aula Prática".

NOTA: caso não tenha sido possível iniciar ou encerrar uma aula de forma *on-line*, é possível enviar o relatório diretamente, em Modo de Contingência. Neste caso, a aula ficará pendente no sistema do DETRAN-ES, aguardando posterior avaliação do referido órgão.**Header**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

**Legenda:** **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática". NOTA: Caso a aula esteja em Modo de Contingência (off-line), informar origem=2. Neste modo, caso a aula tenha sido aberta, informar o código da aula; caso contrário, informar idAulaPratica=0